



**Prefeitura Municipal de Alegre  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito**

**Alegre, 05 de março de 2021.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 014/2021**

A justificativa do presente Projeto de Lei se dá principalmente para adequação da Legislação Municipal, em observância à Lei Federal nº 13.116/2015 e seu Decreto Nº 10.480/2020, aprovado em 1º de Setembro de 2020, que regulamenta e facilita o desenvolvimento da infraestrutura de telecomunicações no Brasil, onde as expectativas sobre a efetividade desta Lei, busca por medidas definitivas e eficientes para desburocratizar e agilizar a implantação da infraestrutura de redes móveis de telecomunicações no País.

A Lei Geral das Antenas estabelece normas gerais para implantação, harmonização e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações em todo o Brasil, com o objetivo de promover a expansão da cobertura das redes e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, além de otimizar investimentos e reduzir custos das operadoras de telecomunicações.

Justifica-se ainda tais medidas pela qualidade do serviço móvel pessoal, tanto no quesito “cobertura” quanto node “velocidade” que ainda são insuficientes quando observado como indicador, atual número de antenas instaladas.

Entende-se então que o processo de licenciamento e instalação deve ser mais simples, rápido e eficiente, para viabilizar a implementação da infraestrutura de telecomunicações em todo País, em favor da ampliação dos serviços e desta evolução tecnológica.

Acreditando na acolhida ao Projeto, enviamos nossas cordiais saudações.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal